



Acórdão n.º 24 - 2018/2019

N.º Processo: 24/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 1 de Dezembro de 2018 - Hora: 15:00 - Local: Piscina do Clube Fluvial Portuense

Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Alves e Eurico Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa visitante AMINATA não apresentou treinador ao jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório dos árbitros relata que a equipa AMINATA não apresentou treinador.

3.1 O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.) estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de**





cada época em comunicado", sendo que, admite-se, "***com caráter extraordinário***", que "***o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal.***"

3.2 A equipa AMINATA não apresentou treinador ao jogo, nem treinador assistente, tal como se alcança da Acta do Jogo, bem como não justificou a ausência daqueles ao jogo.

3.3 A equipa AMINATA violou o disposto no artigo 13.º n.ºs 1 e 2, alínea a) b., do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático e, como tal, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito, que estabelece que "***O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros***", o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa AMINATA na pena de €20,00 de multa.

4. Nestes termos, **o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA) na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 11 de Dezembro de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)



Miguel Beça

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt